



PROJETO DE LEI Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2017

Altera redação do caput do art. 1º da Lei nº 968, de 12/05/2014, que autorizou permissão de uso condicionado de imóvel situado no Distrito Industrial para a empresa Irmãos Almeida - Madeiras e Embalagens Ltda. ME, para acrescentar área.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 968, de 12 de maio de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal outorgar permissão de uso condicionado de imóvel urbano com área de 13.508,43m² (treze mil e quinhentos e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), situado no Parque Industrial do Município, constante da Matrícula nº 15.545 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a empresa **Irmãos Almeida - Madeiras e Embalagens Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.104.340/0001-30, estabelecida em Quitandinha, Estado do Paraná, na Avenida Altair Kerico, s/n, Bairro Parque Industrial, condicionada ao cumprimento cumulativo, pela permissionária, das seguintes condições resolutivas:”*

Art. 2º Permanecem em pleno vigor todas as disposições dos incisos I a XIII do art. 1º e as dos arts. 2º a 5º da Lei nº 968, de 12 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 08/2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da Câmara Municipal de
Quitandinha - PR**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo projeto de lei que propõe alteração da redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 968/2014, que autorizou outorga de permissão de uso oneroso de imóvel urbano com 7.060,00m² (sete mil e sessenta metros quadrados), situado no Parque Industrial do Município, constante da Matrícula nº 15.545 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, para a empresa **Irmãos Almeida - Madeiras e Embalagens Ltda. ME**, CNPJ/MF nº 15.104.340/0001-30, estabelecida em Quitandinha, Estado do Paraná, na Avenida Altair Kerico, s/n, Bairro Parque Industrial, para implantação de indústria e secagem de artefatos de madeira e outros.

A permissionária vem funcionando em perfeita consonância com as condições estabelecidas na outorga da permissão de uso autorizada pela referida Lei nº 968/2014, gerando atualmente 25 empregos diretos, demonstrando, pois, que efetivamente se constitui em empresa idônea e com bom potencial de crescimento.

Diante da sua firme disposição de transferir toda sua produção para nosso Município, eis que ainda mantém sua antiga matriz em Araucária - transformada em filial dada a transferência da matriz para Quitandinha - e do fato de termos reintegrado o Município na posse da área de 6.448,43 m² (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), situada nos fundos da permissionária, área esta que vinha sendo indevidamente ocupada pela empresa Porflex – Indústria e Comércio Ltda-ME, agora a mesma permissionária solicita a incorporação desta área àquela cujo uso lhe foi autorizado pela já referida Lei nº 968/2014.

Conforme aduz em seu anexo ofício datado de 31 de maio de 2017, esta empresa pretende construir mais um barracão industrial sobre o terreno pretendido, com 3.500m² de área construída,



para abrigar a transferência de todas as atividades que ainda mantém na filial de Araucária para nosso Parque Industrial, onde então consolidará o todo da sua indústria madeireira.

A empresa permissionária pretende dar início à construção desse novo barracão em até 120 dias após lhe ser autorizado o uso da nova área de terra e concluí-la em até 10 meses após, com o que irá gerar mais empregos em pouco mais de 1 ano. Além desses novos empregos que surgirão com a conclusão do novo barracão, desde que acrescentada a nova área de terra, a empresa permissionária admitirá mais 8 (oito) novos empregados, passando, com isso, a assegurar 33 empregos diretos em nossa cidade, algo de suma importância para nossa população.

E certamente que na sequência das suas atividades, quando concluída a transferência das atividades da filial de Araucária para Quitandinha, o número de empregos diretos ofertados será ainda maior.

A solicitação da empresa permissionária foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha, que foi aprovada por seus membros, conforme consta da anexa cópia da respectiva Ata da reunião do Conselho, realizada no dia 20/04/2017.

Resumindo, para concluir, a alteração que ora se propõe ao *caput* do art. 1º da Lei nº 968/2014 significa o acréscimo da área de 6.448,43 m² naquela cuja permissão foi autorizada por esta Lei, passando, pois, ao total de 13.508,43m² e também a atualização do endereço atual da permissionária, dada a já mencionada transferência da sua matriz para Quitandinha.

Tendo em vista que a empresa necessita conhecer a definição do presente projeto de lei o quanto antes possível, para poder programar a já referida transferência das atividades da sua filial, solicito a Vossa Excelência que o mesmo seja apreciado em **regime de urgência**.

Certa da costumeira compreensão dos nobres edis e contando com a aprovação da proposição em anexo, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal